

disposto no seu artigo 82.

Art. 83. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 68, deverão se adequar aos termos deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 84. Compete à Controladoria Geral do Município promover a capacitação das equipes que compõem o Sistema de Acesso à Informação dos órgãos e entidades municipais.

Art. 85. Para efeitos da aplicação deste Decreto, além dos feriados civis e religiosos declarados em Lei do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, não se considera útil o dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 86. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de abril de 2026.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril (terça-feira) dia do Tiradentes, bem como a conveniência administrativa e o planejamento dos órgãos públicos

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de abril de 2026.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
Prefeita Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### **PORTARIA Nº 128/2026 - GPSAL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 060/2025, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste Município para próximo biênio, com a seguinte composição:

I - como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Francisca da Silva Campos (titular) e Elidinalva Pereira da Silva (suplente);

II - como representante da Secretaria Municipal de Educação, Naiza Mara Liberato da Silva (titular) e Leidiane Viana da Cunha Silva (suplente);

III - como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, José Éder Pereira de Sousa (titular) e Maiara Helena da Silva Costa (suplente);

IV - como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Petiana Pereira dos Santos (titular) e Adriana da Silva Sousa (suplente);

V - como representantes do Conselho Tutelar, Francinilda V. de Melo Silva (titular) e Fabrício Cavalcante de Jesus (suplente);

VI - como representantes de Entidade não governamental, os servidores do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Gildoneide Dias Antunes (titular) e Arlene Silveira de S. da Silva (suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita

Santo Antônio dos Lopes/MA, 09 de abril de 2026,

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
Prefeita Municipal

#### **PORTARIA Nº 129/2026 - GPSAL**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos

